



SENADO FEDERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 081/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, conforme demanda, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, neste ato representada por HÉLDER ASSIS BONIFÁCIO, tendo em vista a manifestação do gestor, documento nº 00100.081986/2016-58, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.081904/2016-75, o Parecer nº 633/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.124621/2016-25, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126245/2016-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002417/2016-26, resolvem aditar o Contrato nº 081/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 081/2013 fica prorrogado de 6 de setembro de 2016 a 5 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro/2015 (mês do segundo aniversário do Contrato) e setembro/2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas

**SENADO FEDERAL**

339030 e 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2016NE001825 e nº 2016NE800705, de 11 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

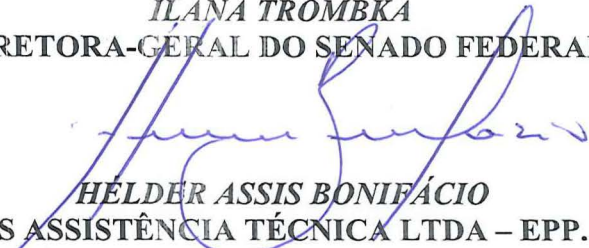
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2016.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


HELDER ASSIS BONIFÁCIO
AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\ACOP\AC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AS ASSIST-CT812013 prorog 002417 2016(MT).doc